

as providências pertinentes. **Protocolo Digital 16.438.249-4** – JORGE LUÍS LOUREIRO DE LIMA, Escrivão de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 16.435.713-9** – REINALDO DE ANDRADE, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 16.463.973-8** – CLAUDEMIR COCO GARCIA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

33003/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 086-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Considerando o disposto no protocolo sob nº 16.451.141-3, Resolve: Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 261/2019, com o fim de apurar a suposta inadimplência no contrato nº 97/2018.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289 e LEONARDO MAGNOS BICHESKI ALBAN, RG nº 5.658.417-0, Matrícula C-9821, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria e serralheria para fornecimento e instalação de divisórias de vidro, estruturadas em perfis de alumínio, nos edifícios sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, fornecidos pela empresa ANISIO ALVES ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS – ME, designado através da Ordem de Serviço nº 033-20 – Contrato nº 014/2020-APPA, Pregão Eletrônico nº 999/2019, protocolo sob o nº 15.588.725-7.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289 e ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, RG nº 675.855-0, Matrícula C-1079, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Lanternas Náuticas compatíveis com o sistema de balizamento instalado sob responsabilidade da Administração dos Portos do Paraná”, fornecidos pela empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, designado através da Ordem de Serviço nº 014-20 – Contrato nº 004/2020-APPA, Pregão Eletrônico nº 817/2019, protocolo sob o nº 15.834.950-7.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando a conclusão proferida pela Comissão de Procedimento Averiguatório e a fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 158/2019, resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório instaurado pela Portaria nº 319-2018, protocolado sob o nº 15.424.520-0.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

32822/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO nº 23/2020/SEPL

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o disposto na Resolução nº 024/2019/SEPL,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.790, de 20 dezembro de 2019, que divulga o Calendário Oficial de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com fundamento no parágrafo único do art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.790, de 20 de dezembro de 2019, que não haverá expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º É dispensada a compensação das horas relativas ao dia 20 de abril de 2020, em razão da necessidade de distanciamento social para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 17 de abril de 2020.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral

33067/2020